

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

VERBETE: Pindamonhangaba, 03 de setembro de 1878. Requerimento assinado pelo abolicionista Luiz Gama, no qual pede a liberdade de 18 escravos que pertenceram a Alexandre Marcondes do Amaral Machado, já falecido na época, e que, apesar da disposição testamentária dando liberdade aos mesmos, ainda continuavam cativos. Documento dos mais interessantes de todo o acervo do Arquivo, por tratar da atuação em Pindamonhangaba, na segunda metade do séc. XIX, da notável figura histórica do grande abolicionista Luiz Gama. As transcrições das duas lâminas que se seguem mostram o seu requerimento, com seus dizeres veementes, trazendo ao final a sua assinatura.

COTA: Pindamonhangaba, AHWBA_PMP_CSO_JM_Cx.154, Doc.17. Documento composto de 3 cadernos: o primeiro, com 11 fôlios numerados de 1 a 9 (estando os dois últimos em branco e sem numeração), traz o requerimento de Luiz Gama e a sentença do Juiz; o segundo é o testamento de Alexandre Marcondes do Amaral Machado, com os fôlios numerados de 1 a 21, estando o último em branco; o terceiro, com data de 1879, é uma carta precatória com 6 fôlios, numerados de 1 a 4, estando a 5ª sem numeração e a última em branco. Documento inédito. Transcrição paleográfica de Silvia Maria Pereira Novais e Jurandyr Ferraz de Campos

Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Secretário da Prov.
do Rio de Janeiro, alfo municipal de Pindamonhangaba
para a sua officina, para a sua officina, para a sua officina
a Pindamonhangaba - P. A. de God. de S. Paulo, 1878
de 1878.

Dr. A. Concluiu.

Pindamonhangaba, 30 de
br. S. 1878

Seu Rodolfo Luiz Gama, resi-
dente na Capital, repetidamente requer á
V. Ex., nos termos das disposições em re-
gor, as necessarias providencias para que,
de prompto, introm no gozo de sua liber-
dade os Africanos livres - Francisco, Si-
mão, Philippe, Amelato, José, João, Ma-
quês, Luiz, Manoel, Marcelino, Joaze-
na, Rita e Theresia; tem como os filhos
e netos destes - Luiz -, filho de Joaze-
na, - Antonio -, filho da mesma, - Pedro -,
filho da mesma, - Theresia -, filha de Ma-
celino, - Victoria -, filha de Theresia, e ne-
ta de Marcelino: ao todo 10 pessoas.

Os trze primeiros individuos foram
importados no Brasil, e eriminosamente
vendidos, e comprados por Alexandre Ma-
condes do Amaral Alachado, que em seu
solemne testamento, que a isto se refere,
voluntaria e nobremente confessa o fa-
cto (Act. L. 26 Janeiro 1838 p. 1.º; - Act. 21
Maio 1831; - L. 7 Nov. 1831 art. 1.º; - Decr.
12 Abril 1832; - L. 9 Setembro 1850; - Decr. 14 de-
tubro d'ito 4.º).

Em rasão da verba testamenta-

[Fol.2r]

Ilmo. e Exmo. Sr. D^r. Presidente da Provincia¹

Luiz Gama, resi-²
dente na Capital, respeitosamente requer á³
V. Ex., nos termos das disposições em vi-⁴
gor, as necessarias providencias para que,⁵
de prompto, entrem no goso de sua liber-⁶
dade os Africanos – livres – Francisco, Si-⁷
mão, Philippe, Anacleto, José, Joam, Mi-⁸
guel, Luiz, Manuel, Marcellina, Joaqui-⁹
na, Rita e Thereza; bem como os filhos¹⁰
e netos d<'>estes – Luiz -, filhos de Joaquina,¹¹
- Antonio -, filho da mesma, - Pedro -,¹²
filho da mesma, - Thereza -, filha de Mar-¹³
cellina, - Victoria -, filha de Thereza, e ne-¹⁴
ta de Marcellina: ao todo 18 pessoas.¹⁵
Os treze primeiros individuos foram¹⁶
importados no Brasil, e criminosamente¹⁷
vendidos, e comprados por Alexandre Mar-¹⁸
condes do Amaral Machado, que em seu¹⁹
solemne testamento, que a ésta vai juncto,²⁰
voluntaria e nobremente confessa o fa-²¹
cto (Vid. LL. 26 Janeiro 1818 § 1º; -Port. 21²²
Mayo 1931; - L. 7 Nov. 1831 art. 1º; - Decr.²³
12 Abril 1832; - L. 4 Settembro 1850; - Decr. 14 ou-²⁴
tubro dito etc).²⁵

Em rasão da verba testamentaria-||²⁶

NOTAS: 1) No canto superior esquerdo, abaixo da linha 1, está: "Ao D^{or}. Juis Municipal de Pinda-
monhangaba para proceder como fôr de Direito – Paço do Governo de S. Paulo 6 de Junho de 1878 -| Baptista
Pereira||".

2) Na parte direita do fôlio, entre as linhas 1 e 2, está: "D. A. Conclusos. | Pindamonhangaba, 3 de
Setem-|bro de 1878| Gabriel Rodovalho||".

3) No canto inferior esquerdo, a partir da linha 21, enviesado, em tamanho grande, está: "R".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINOITAMONHANGABA

ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

ria, inestrangível, pelos seus fundamentos,
incontestável, e de immediata execução, por
qualquer juiz ou Autoridade (N. 10 Março
1832, seg. cit. 12 Abril 1832, e N. 5135 - 13 de
Junho 1872 art. 56), deveriam já, pelo simples
inventário, estar recolhidos livros tão in-
dividuos; e certo, entretanto, e digno de
lastima, que tanto os mencionados Affri-
canos - livres, bem como os seus desan-
dantes, continuam em criminosa ex-
tração, com violação manifesta do
direito, á face dos juizes, e sem apouca ta-
nto dos mesmos!...

Pá-se este facto na populosa e im-
portante cidade de Subhramangalia,
onde judicialmente está, conhecido e repe-
titivo juramentario.

C. sup. p.² prova estas allegações com documentos, que exhibe.

Excmo seja hum dos deves constitucio-
nalmente importor, por a Carta, ao Socio ex-
sultivo, que N. Ex. dignamente representa, por
delegação popular, pela mediação da Corôa,
a fôrmação das Leis, o suppr. regens e aguas
da providencia, concernentes a pessão de
indubitado casto virro, em que se de-actem agueh
les 18 infelizes, que têm direito a reparação
justissima, de seu usurpado trabalho.

Penigues ca. 1750, a
C. R. M.

Sir James

[Fol. 2v]

ria, irrestringivel, pelos seus fundamentos,^{|1}
 incontestavel, e de immediata execucao, por^{|2}
 qualquer Juiz ou Autoridade (Alv. 10 Março^{|3}
 1682, Decr. cit. 12 Abril 1832, e N. 5135-13 No-^{|4}
 venbro 1872 artº 56), deveriam já, pelo juiz do ^{|5}
 inventario, estar reconhecidos livres taes in-^{|6}
 divduos; é certo, entretanto, e digno de^{|7}
 lastima, que tanto os mencionados Afri-^{|8}
 canos – livres, bem como os seus descen-^{|9}
 dentes, continuam em criminosa es-^{|10}
 cravidão, com violação manifesta do^{|11}
 direito, á face dos Juizes, e com apoio ta-^{|12}
 cito dos mesmos!... ^{|13}

Dá-se este facto na populosa e im-^{|14}
 portante cidade de Pindamonhangaba,^{|15}
 onde judicialmente está correndo o respe-^{|16}
 ctivo inventario.^{|17}

O supplicante prova estas allegações com do-^{|18}
 cumentos, que exhibe.^{|19}

E como seja hum dos deveres constitucio-^{|20}
 nalmente impostos, por a Carta, ao Poder – exe-^{|21}
 cutivo, que V. Ex. dignamente representa, por^{|22}
 delegação popular, pela mediação da Corôa,^{|23}
 a fiel execução das Leis, o supplicante requer e aguar-^{|24}
 da providencias, concernentes á cessação do^{|25}
 indebito captiveiro, em que se – acham aquel-^{|26}
 les 18 infelizes, que têm direito á reparação^{|27}
 justissima, do seu usurpado trabalho.^{|28}

P. benigno da justiça [?], e^{|29}

E. R. M^e.^{|30}

Luiz Gama. || ^{|31}

NOTA:No canto inferior esquerdo, na altura da linha 31, sobre um traço longo enviesado, de cima para baixo, está: "Com 5 documentos".